

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 3.231 DE 26 DE capato DE 2011.
Projeto de Lei n° 028/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR DA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o LAR DA PROVIDÊNCIA, CNPJ nº 02.765.097.0012.01, objetivando o repasse de recursos para custeio de dez (10) vagas disponibilizadas à municipalidade para internação de pessoas idosas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

- Art. 2° A Associação deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, nos moldes do previsto no Decreto n. 3348 de 20/06/2011, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.
- Art. 3° É defeso a Associação usar os recursos para outra destinação daquela previsto no Projeto prévio apresentado ao Município, sob pena de responsabilidade civil e penal dos seus responsáveis, ficando o mesmo como parte integrante da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.003.08.241.0015.2079- Viab. De Progr. De Proj. Especiais 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – 327.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de

agosto

de 2011.

WANDER EI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal